LEI Nº 529 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

INSTITUI O PROGRAMA DE PINTURA, MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DOS MUROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Vereador Iradel Freitas da Costa, com amparo no art. 56, da Lei Orgânica Municipal - LOM propôs e a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu com amparo no inciso VII do art. 77 da lei Orgânica Municipal – LOM sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa de pintura, manutenção e proteção dos muros das escolas municipais de Limeira do Oeste, em parceria com empresas e entidades para a adoção dos muros das escolas.

Parágrafo único. Não poderão participar as empresas do ramo de cigarros e bebidas alcoólicas.

Art. 2º Para a realização do objetivo preconizado no artigo 1º desta lei, o Executivo Municipal autorizará as empresas que participarem deste programa a manterem publicidade no espaço que proteger, mediante pintura dos muros, usando motivos da cultura local.

Art. 3º O projeto cultural a ser desenvolvido no muro

deverá, obrigatoriamente, envolver as crianças, jovens e adultos alunos da referida escola onde se localiza o muro.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua vigência, especialmente no tocante às dimensões máximas e/ou critérios para as publicidades a serem colocadas, bem como ao tipo de pintura que poderá fazer nos muros.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., 26 de novembro de 2009.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária